SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 19 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1563

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 009/2022

OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e descartáveis para atender as necessidades da câmara municipal. para atender a Câmara Municipal de São João da Baliza/RR**.

A Câmara Municipal de São João da Baliza – RR através da comissão permanente de licitação torna público aos interessados, o resultado do Julgamento da Carta Convite nº 001/2022, que por cumprir com as exigências do Edital e apresentar a proposta dentro do valor estimado do termo de referencia **FICA ADJUDICADO** o valor de **R$ 40.030,00 (Quarenta mil e trinta reais)** para o **LOTE I** – Aquisição de gêneros Alimentícios, e **R$ 34.054,50 (Trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavo)** LOTE II– Aquisição de Material de limpeza e descartável, sagrou-se vencedora a Empresa. **HIGOR ALVES ALVARENGA 02473118205, CNPJ N° 40.067.817/0001-00.**

São João da Baliza – RR, 17 de Janeiro de 2022.

ALDEICE ALVES MENDES
Chefe da CPL/CMSJB

Publicado por:
Aldeice Alves Mendes
Código Identificador:1237EBC4

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 010/2022

OBJETO**: LOCAÇÃO DE (UM) VEICULO TIPO AUTOMOVEL (SEDAN ou RETCH POPULAR).**

A Câmara Municipal de São João da Baliza – RR através da comissão permanente de licitação torna público aos interessados, o resultado do Julgamento da Carta Convite nº 002/2022, que por cumprir com as exigências do Edital e apresentar a proposta dentro do valor estimado do termo de referencia **FICA ADJUDICADO** o valor Global de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** para o período de 12 (Doze) meses, sagrou-se vencedora a Empresa. **T A DA SILVA COMERC. VAR.MERC EM GEGAL LTDA. CNPJ N° 02.558.044/0001-67.**

São João da Baliza – RR, 17 de Janeiro de 2022.

ALDEICE ALVES MENDES
Chefe Da CPL/CMSJB

Publicado por:
Aldeice Alves Mendes
Código Identificador:5C3BA043

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXONERAÇÃO

Decreto nº 008/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora, **Glaciane Mendes Nascimento, CPF nº** 731.157.202-97, do Cargo Comissionado de Secretaria de finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Fica exonerada a Servidora, **Márcia Kelbia da Silva Alves Bezerra, CPF nº** 746.894.792-91, do Cargo Comissionado de Presidente da CPL da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 3º - Fica exonerado o Servidor, **Jesus Vieira, CPF nº** 040.080.752-16, do Cargo Comissionado de Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 4º - Fica exonerado o Servidor, **Yuri Araújo da Cunha, CPF nº** 700.158.952-70, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 5º - Fica exonerado o Servidor, **André de Oliveira Rufino, CPF nº** 879.190.102-25, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 6º - Fica exonerada a Servidora, **Micheli Tomaz dos Santos, CPF nº** 813.418.902-44, do Cargo Comissionado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 31 de Dezembro de 2021.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:1A051D0E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO

Decreto nº 001/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora, **Glaciane Mendes Nascimento, CPF nº** 731.157.202-97, para o Cargo Comissionado de Secretaria de finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:903177EF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO

Decreto nº 002/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora, **Márcia Kelbia da Silva Alves Bezerra, CPF nº** 746.894.792-91, para o Cargo Comissionado de Presidente da CPL da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:578A343E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO

Decreto nº 003/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor, **Yuri Araújo da Cunha, CPF nº** 700.158.952-70, para o Cargo Comissionado de Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:68E16E12

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO

Decreto nº 004/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor, **Allef Felipe Cavalcante dos Santos, CPF nº** 003.672.602-31, para o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:093C02C3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor, **André de Oliveira Rufino, CPF nº** 879.190.102-25, para o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:F3CE7BA9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO

Decreto nº 006/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora, **Micheli Tomaz dos Santos, CPF nº** 813.418.902-44, para o Cargo Comissionado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Uiramutã.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:97F3654A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO NOMEAÇÃO DA CPL

Decreto nº 007/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Câmara Municipal de Uiramutã, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Márcia Kelbia da Silva Alves Bezerra
1º Membro: Allef Felipe Cavalcante dos Santos
2º Membro: André de Oliveira Rufino
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:7DF9D65D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a responsabilidade do prefeito municipal, composta dos seguintes membros:

Titulares

Cires de Nazaré Sousa Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Alessandro Siddartha Medrado Maia - Membro efetivo

Eduardo Alves da Silva - Membro efetivo

Suplente

Neubem Peixoto dos Santos Junior – Membro suplente

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Ficam designados os servidores, para exercerem a função de PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob a responsabilidade, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Titulares

Cires de Nazaré Sousa Alves - Pregoeira

Alessandro Siddartha Medrado Maia - Equipe de apoio

Eduardo Alves da Silva - Equipe de apoio

Suplente

Neubem Peixoto dos Santos Junior – Membro suplente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:5F4C8923

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Janderlei Tomaz dos Santos,** portador (a) do CPF: **663.597.752-04**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria de Saúde,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 18/01 a 19/01/2022, deslocamento para fazer o translado de paciente ao HGR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 18 de Janeiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:AEA90AC3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA GESTANTE DO PROGRAMA GESTAR VIDAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR
CONTRATADA: ELLOS INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 41.213.215/0001-78
VALOR TOTAL: R$: 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA: 12 de Janeiro de 2022.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:F5A2983F

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº **085/2021**, da **SEMAS**, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA GESTANTE DO PROGRAMA GESTAR VIDAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR".** foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
ELLOS INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 05.759.452/0001-75, no valor total dos itens: R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 11 de Janeiro de 2022.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:6A29E41C

GABINETE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe - RR, a Senhora **GRACIELY DE SOUZA FERNANDES**, torna público que a Pessoa Jurídica **P. L. SABINO EIRELI** CNPJ: **02.972.032/0001-84,** através do procedimento de Dispensa de Licitação nº **028/2021**, referente ao Processo nº **087/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA DE CAROEBE-RR, REFERENTE AO EVENTO NATAL SEM FOME 2021",** no valor de **R$ 16.304,00 (dezesseis mil trezentos e quatro reais).**
Caroebe- RR, 20 de Dezembro de 2021.

GRACIELY DE SOUZA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:CBE63FC0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 01/22

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 01/22
PROCESSO Nº. 01/22

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a **Licença de Instalação**, que autoriza a:

INTERESSADO: EMPRESA CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: 22.890.123/0001-88
ENDEREÇO: AV. VILLE ROY, N.º 7626 SL 09, BAIRRO SÃO VICENTE
MUNICIPIO: BOA VISTA -RR

ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE IRACEMA -RR

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa a**: CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE IRACEMA -RR** com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 01/22, observadas as condições deste documento.

Iracema, 07 de Janeiro de 2022.

ROBSON YUKIO NAKAYAMA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto N° 006/2021

Publicado por:
Robson Yukio Nakayama
Código Identificador:9BDB28A8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01/2021

RESOLUÇÃO N° 01/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar O EDITAL/SEMSA/SÃO JOÃO DA BALIZA-RR Nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Contrataçao Temporaria de Profisionais na Area da Saúde, conforme a Ata da 4ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, realizada no dia 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 16 de março 2021.

AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Conf. ATA 02/2020 do CMSSJB

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:8328EA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02/2021

RESOLUÇÃO N° 02/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de

1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Alteração na data das reuniões Ordinarias do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, para as últimas quintas-feiras de cada mês, conforme a ATA Nº02/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 07 de Abril 2021.

AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Conf. Ata 02/2020 do CMSSJB

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:7042C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03/2021

RESOLUÇÃO N° 03/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Criação da Comissão de Elaboração e Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, conforme a ATA Nº03/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 07 de Abril 2021.

AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Conf. ATA 02/2020 do CMSSJB

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:BBF08606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04/2021

RESOLUÇÃO N° 04/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Reformulação do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR com novos conselheiros e entidades, conforme a ATA Nº01/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 07 de Abril 2021.

AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Conf. Ata 02/2020 do CMSSJB

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:E778332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar apresentação do **Primeiro Relatório Quadrimestral de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza, conforme a 5ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, realizada no dia 06 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 06 de Maio 2021.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:B43C5886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2021

RESOLUÇÃO N° 07/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:
Aprovar o Projeto Técnico de Implantação de Ambulância Tipo "A" Destinado à Remoção Simples e Eletiva no Âmbito do SUS com (6) seis votos à zero, conforme a 7º ATA da reunião Extraordinária do dia 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:0B182F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº08/2021

RESOLUÇÃO Nº08/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a apresentação do **Segundo Relatório Quadrimestral de 2020,** da Secretaria Municipal de Saúde São João da Baliza, conforme a 5ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, realizada no dia 06 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 06 de Maio 2021.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:FB140AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a apresentação **da Programação Anual de Saúde-PAS/ 2021, do Município de São João da Baliza,** conforme a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, realizada no dia 06 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 06 de Maio 2021.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:5E2D992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11/2021

RESOLUÇÃO N° 11/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **Pactuação Interfederativa** de indicadores de 2021 de São Joao da Baliza, conforme a 5º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São da Baliza/RR, realizada no dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 06 de Abril 2021.

AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Conf. ATA 02/2020 do CMSSJB

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:40E29611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 12/2021

RESOLUÇÃO N° 12/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** as comissões de conselheiros municipais instituídas para realizar visitas com intuito de promover melhorias nos atendimentos de saúde no município de São João da Baliza conforme ata da 5ª/2021 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza.
Paragrafo único: Essas comissões têm caráter temporário e serão encerradas com a entrega dos relatórios finais na 6ª Reunião Ordinária/2021- do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza.

Art. 2º - Portanto ficam nomeadas as seguintes comissões:

Comissão I: UBS: Nelson (Francilene Pereira de Oliveira, Marcia Gomes da Costa, Antônia Elma Dias da Silva, Joabe Costa dos Santos).
Comissão II: UBS João (Diemeson Rodrigues de Souza, Agostinho Pereira de Oliveira, Wilson Araújo da Silva, Pablo Deyvison Serra de Almeida).
Comissão Ill: SEMSA e U. MISTA (Ivanira da Silva de Farias, Cleito Cordeiro da Silva, Antônio José de Araújo da Silva, Francisca Eristânia Castro Pedroza).
Comissão IV: UBS Noeme (Cleyton Luz Costa, Paulo Alves de Araújo, Andreia Barbosa da Silva, Claudiane Machado).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:C8DECA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13/2021

RESOLUÇÃO N° 13/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- prorrogar o prazo de atuação das comissões de conselheiros municipais instituídas para realizar visitas com intuito de promover melhorias nos atendimentos de saúde no município de São João da Baliza conforme Resolução CMS/12/2021.
Paragrafo único: Essas comissões têm caráter temporário e serão encerradas com a entrega dos relatórios finais na 8ª Reunião Ordinária/2021 (mês de novembro) - do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza.

Art. 2º - Portanto ficam nomeadas as seguintes comissões:

Comissão I: UBS: Nelson (Francilene Pereira de Oliveira, Marcia Gomes da Costa, Antônia Elma Dias da Silva, Joabe Costa dos Santos).
Comissão II: UBS João (Diemeson Rodrigues de Souza, Agostinho Pereira de Oliveira, Wilson Araújo da Silva, Pablo Deyvison Serra de Almeida).
Comissão Ill: SEMSA e U. MISTA (Ivanira da Silva de Farias, Cleito Cordeiro da Silva, Antônio José de Araújo da Silva, Francisca Eristânia Castro Pedroza).
Comissão IV: UBS Noeme (Cleyton Luz Costa, Paulo Alves de Araújo, Andreia Barbosa da Silva, Claudiane Machado).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:388C1DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 14/2021

RESOLUÇÃO N° 14/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar **Plano de Aplicação/ Recurso do Incremento do PAB-** ***Incentivo financeiro – Portaria GM/MS Nº 1294, de 18 de junho de 2021, "****dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distritos Federais e Municipais, no exercício 2021"*. Onde esses recursos são transferidos para manutenção das unidades e para estruturação da gestão das equipes e nos trabalhos. Conforme a ata da 09ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza 15/12/2021.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:BC3C10DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 061/2021/SEMSA 22 DE SETEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diária para o senhor **ARON CASTELO BRANCO**, pois o mesmo se deslocará à cidade de Boa Vista, no dia 22 de setembro do corrente ano, para realizar as seguintes ações:

Entrega de exames do Swab – COVID – 2019 ao LACEN.
Entrega de coletas de sorologias ao LACEN.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA/SJB

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Municipio de São João da Baliza
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:B09FDCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 063/2021/SEMSA 24 DE SETEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diária para o senhor **ARON CASTELO BRANCO**, pois o mesmo para transportar equipe de saúde deste município que irá realizar apresentação teatral no evento de encerramento da companha setembro Amarelo no município de Caracarai, conforme solicitação através do OFÍCIO Nº 021/IAMV/2021, anexo.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:A38DA263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 063-A/2021/SEMSA 29 DE SETEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diárias para a senhora **ERINALDA FÉLIX ARAÚJO**, pois a mesma se deslocou à cidade de Boa Vista, no dia 29 de setembro com retorno no dia 01 de outubro do corrente ano, para participar do Curso de Atualização em Patologia Genital Feminina: Prevenção do Câncer do Colo do útero no Laboratório de de Anatomia e Patologia de Roraima, conforme solicitação através do Ofício Nº 29/2021.

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:35D1F234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 63-B/2021/SEMSA 29 DE SETEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diárias para o senhor **BRUNA MENDES DA SILVA** pois a mesma se deslocou à cidade de Boa Vista, no dia 29 de setembro com retorno no dia 01 de outubro do corrente ano, para participar do Curso de Atualização em Patologia Genital Feminina: Prevenção do Câncer do Colo do útero no Laboratório de de Anatomia e Patologia de Roraima, conforme solicitação através do Ofício Nº 29/2021

Atenciosamente,

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:66A0B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 063-C/2021/SEMSA 29 DE SETEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diárias para o senhor **RAFAEL GUALBERTO CARDOSO** pois o mesmo irá se deslocar à cidade de Boa Vista, no dia 29 de setembro com retorno no dia 01 de outubro do corrente ano, para participar do Curso de Atualização em Patologia Genital Feminina: Prevenção do Câncer do Colo do útero no Laboratório de Anatomia e Patologia de Roraima, conforme solicitação através do Ofício Nº 29/2021

Atenciosamente,

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:395A00CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 064/2021/SEMSA 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diárias para a senhora **LETÍCIA ARAUJO SALLES**, pois a mesma se deslocará à cidade de Boa Vista, nos dias 06, 07 e 08 de setembro do corrente ano.

Participar do Treinamento na Plataforma DIGIS – Módulo de Planejamento;

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:23124CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 066/2021/SEMSA 13 DE OUTUBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diária para o senhor **ARON CASTELO BRANCO**, pois o mesmo irá transportar pacientes com consultas agendadas em Boa Vista – RR no dia 13/10/2021, conforme solicitação através do Ofício nº 015/2021-SEMSA.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:8C26A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 067/2021/SEMSA 18 DE DEZEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diárias para o senhor **JOÃO COSTA DA SILVA**, pois o mesmo se deslocou à cidade BOA VISTA, nos dias 25 a 29/10/2021 do corrente ano, para participar da **Oficina de Georreferenciamento e Microestratificação e Análise Epidemiológica da Malária no Estado de Roraima,** conforme solicitação através do Ofício-Circular nº 5/2021/SESAU/CGVS/DVE/NCM.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:B8ACF8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 067-A/2021/SEMSA 18 DE DEZEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diárias para o senhor **CIRINEU SILVA**, pois o mesmo

se deslocou à cidade BOA VISTA, nos dias 25 a 29/10/2021 do corrente ano, para participar da **Oficina de Georreferenciamento e Microestratificação e Análise Epidemiológica da Malária no Estado de Roraima,** conforme solicitação através do Ofício-Circular nº 5/2021/SESAU/CGVS/DVE/NCM.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:FA49C040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 072/2021/SEMSA 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE MUNICIPAL	GABINETE MUNICIPAL
Assunto: ***Concessões de Diárias.***	

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito autorização para pagamento de diária para o senhor **ARON CASTELO BRANCO**, pois o mesmo irá realizar entrega de demandas relacionadas esta secretaria municipal de saúde na cidade de Boa Vista – RR nos dias 08/11/2021 à 09/11/2021.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde – SEMSA/SJB

AUTORIZO EM: ____/_____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza
Decreto Municipal 004/2021

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:CAEB9199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 001/2021

PARECER Nº 001/2021
A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º-. Aprovar apresentação do Relatório Simplificado do 1º Quadrimestre de Gestão e apresentação das propostas licitadas 2021, **São João da Baliza,** conforme a 4ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, realizada no dia 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 12 de julho 2021.

_____
Pres. Agostinho P. de Oliveira

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:7511FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 002/2021

PARECER Nº 002/2021
A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º-. Aprovar apresentação do 1°, 2º e 3º **RAG** de Gestão 2020 de **São João da Baliza,** conforme a 6ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, realizada no dia 17 de junho de 2021, como foi entregue fora do prazo o CMSSJ, fez aprovação com indicação com ressalva.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 12 de julho 2021.

AGOSTINHO P. DE OLIVEIRA
Pres.

JOABE COSTA DOS SANTOS
Vice Pres.

CLEYTON LUZ COSTA
1º Sec.

FRANCISCA ERISTANIA C. PEDROZA
2º Sec.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:132C28EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER 003/2021

PARECER 003/2021
A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza – RR, criado pela Lei Municipal de Saúde nº 84 de 04 de março de 1991, após discussão conforme a Resolução de Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e dentro de suas competências e das atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Saúde de São João da Baliza deu parecer favorável, por cinco votos a zero conforme ata 9º reunião extraordinária, sobre o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do oficio Nº 174/2021/SEMSA denominada **Solicitação de Parecer do Projeto de Lei para continuidade ao processo de formalização para pagamento de remuneração: Gratificação por desempenho – "Previne Brasil (GD-Previne)"** conforme **A portaria GM/MS nº 166 de 27 de janeiro de 2021 – Dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primaria à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021**.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde, de São João da Baliza/RR, 27 de setembro 2021.

CLEYTON LUZ COSTA.
1º Sec.

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:4A9D305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO/CMSSJB Nº 01/2022 SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, 03 JANEIRO 2022.

OFÍCIO/CMSSJB Nº 01/2022 São João da Baliza/RR, 03 Janeiro 2022.
A Senhora
Luiza Maura de Faria Oliveira
Prefeita de São João da Baliza
Assunto: indicação de membros representantes da Gestão para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio (2022-2023), criado pela Lei Municipal 184 /1991 em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 333/03.
Senhora Prefeita Luiza Maura,
Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar urgentemente a indicação formal de 02 (dois) membros titulares e 02(dois) membros suplentes para a nova composição do Conselho para o próximo biênio.
Informo ainda que os representantes atuais da Gestão são: Secretário Paulo Alves de Araújo, Coordenador de Atenção Básica - Cleyton Luz Costa, Coordenador de Imunização Pablo Deyvison Serra de Almeida e o Coordenador Financeiro Diemeson Rodrigues de Souza.

Respeitosamente;

Publicado por:
Claudiane Machado
Código Identificador:FEC44DB3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI Nº 369, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 268/2014, que institui a verba indenizatória aos edis do Poder Legislativo Municipal, e revoga Lei Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica por esse ato, alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal de nº. 268/2014, que passará a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º - Fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil) reais por vereador, o valor mensal da verba indenizatória.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022, ficando ainda, após a publicação, revogada a Lei Municipal de nº. 308, de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:F8350A8B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 055/2021	PROC N.° 077/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social:**VALDEIR TAVARES CARVALHO**	
CPF/CNPJ: **614.922.052-49**	
Endereço:VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Telefone:(95) 9 9970-5194
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO DUAS NASCENTES**	
Endereço:VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO	
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha):34,13 ha
CAR: RR-1400233-875A.732D.A5E2.481F.9A19.0CBE.E718.46D5	
N° do Processo Administrativo: **PROC 077/2021**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2002
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 00°46'36,38'' N LONGITUDE: 059°29'18,93"O	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 30 de Agosto de 2021.

VALDEIR TAVARES CARVALHO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade,respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante,se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividadesinstaladasem APP'snão consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas,minimizar os impactos ambientais,bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.Qualquer alteração da vegetação natural,poste rior a 22/07/2008,constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0ACB2520

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 057/2021	PROC N.° 072/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA		
CPF/CNPJ: 003.910.842-24		
Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 205, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8410-1800	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO MORADA NOVA		
Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 205, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 45,80 ha	
CAR: RR-1400233-E243.532A.38E7.4167.8653.28BC.6EB6.DF4A		
N° do Processo Administrativo: PROC 072/2021		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2003	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54'35,16'' N	LONGITUDE: 059°31'35,9"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 01 de Setembro de 2021.

ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:CEA77EA1

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2021 PROC N.° 071/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CARLOS DENILSON PIMENTEL DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **548.888.832-20**		
Endereço: VICINAL 02, KM 25, LOTE 138, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 9902-2388	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA ESPERANÇA**		
Endereço: VICINAL 02, KM 25, LOTE 138, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 36,3704 ha	
CAR: RR-1400233-97D1.443E.8E4A.42F0.B408.EEC1.3D23.67AF		
N° do Processo Administrativo: **PROC 071/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:	**Ano de Instalação:** 2013	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'25,59'' N	LONGITUDE: 059°47'21,85" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 09 de Setembro de 2021.

CARLOS DENILSON PIMENTEL DA SILVA
Responsável pela Atividade
.
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3920469E

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 066/2021 PROC N.° 073/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **VITOR HUGO SILVA DE ARAÚJO**	
CPF/CNPJ: **548.891.892-20**	
Endereço: VICINAL 35, KM 13, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8406-2466
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO CASTANHAL**	
Endereço: VICINAL 35, KM 13, GLEBA BALIZA	
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 12,4719 ha
CAR: RR-1400233-3F3C.33D6.2254.46F4.943A.283E.05A2.5657	
N° do Processo Administrativo: **PROC 073/2021**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**2002
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 00°59'49,19'' N LONGITUDE: 059°44'13,01" O	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS	
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
CONDICIONANTES	
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;	
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;	
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;	
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;	
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;	
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;	
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;	
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;	
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;	
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.	
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.	

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

VITOR HUGO SILVA DE ARAÚJO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:384BA9FD

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2021 PROC N.° 074/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ELIZEU DE JESUS CHAVES**	
CPF/CNPJ: **995.153.003-63**	
Endereço: VICINAL 07, KM 05, LOTE 243, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 9961-8987

Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA CHAVES**		
Endereço: VICINAL 07, KM 05, LOTE 243, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 28,2 ha	
CAR: RR-1400233-15E0.DA6D.4540.916F.6D04.52A1.C0A1		
N° do Processo Administrativo: **PROC 074/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:	**Ano de Instalação:** 2008	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51’25,31’’ N	LONGITUDE: 059°31’10,55" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

ELIZEU DE JESUS CHAVES
Responsável pela Atividade
.
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:96E2B398

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 069/2021 PROC N.º 076/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **SIDINEI PROCOPIO MENDES**	
CPF/CNPJ: **409.046.956-20**	
Endereço: VICINAL 04, KM 16, LOTE 48, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 9901-1180
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO SOUZA**	
Endereço: VICINAL 04, KM 16, LOTE 48, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO	
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 39,1206 ha
CAR: RR-1400233-7631.6F04.A32B.45C7.8A01.AAA3.22F2.B02D	
N° do Processo Administrativo: **PROC 076/2021**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	

Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:	**Ano de Instalação:** 1989	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45’23,94’’ N	LONGITUDE: 059°43’26,72" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

SIDINEI PROCOPIO MENDES
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:B483D98B

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0742021 PROC N.° 079/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ERICK KLIPPEL DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **045.397.272-14**		
Endereço: VICINAL 06, KM 20, LOTE 181, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Telefone: (95) 9 8404-6322
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO VITORIA REGIA**		
Endereço: VICINAL 06, KM 20, LOTE 181, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe		Área Licenciada (Ha): **13,4254 ha**
CAR: RR-1400233-5B1A.16CA.B8EA.4AB9.8C99.851E.3B92.E790		
N° do Processo Administrativo: **PROC 079/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO	**Ano de**	**2015**
Atividade:	**Instalação:**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43’00,57’’ N	LONGITUDE: 059°42’00,8" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 22 de Setembro de 2021.

ERICK KLIPPEL DOS SANTOS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:021C8996

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 068/2021	PROC N.° 075/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MOISÉS RAFALSKY DE CARVALHO**		
CPF/CNPJ: **038.630.872-16**		
Endereço: VICINAL 07, KM 05, LOTE 248, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE		Telefone: (95) 9 8413-7449
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO RAFALSKY**		
Endereço: VICINAL 07, KM 05, LOTE 248, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe		Área Licenciada (Ha): 181,23 ha
CAR: RR-1400233-9016.52EE.C5C2.4A06.9CB7.2CE3.0C86.24E3		
N° do Processo Administrativo:		**PROC 075/2021**
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**2010
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51'17,35'' N	LONGITUDE: 059°32'14,26" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

MOISÉS RAFALSKY DE CARVALHO
Responsável Pela Atividade.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C3031334

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº **087/2021**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA DE CAROEBE-RR, REFERENTE AO EVENTO NATAL SEM FOME 2021"**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**Nº 087/2021 e Dispensa de Licitação nº 028/2021,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
P. L. SABINO EIRELI
CNPJ: **02.972.032/0001-84**
Valor Total dos Itens: **R$ 16.304,00 (dezesseis mil trezentos e quatro reais).**
Conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	Val. Total.
1.	Camisas manga curta, malha poliéster, personalizada com sublimação tam. A4, frente e costa, tamanhos P, M, G	150	R$ 4.725,00
2.	Camisas manga curta, malha poliéster, personalizada com sublimação tam. A4, frente e costa, tamanhos GG e EG	20	R$ 746,00
3.	Camisas manga curta, malha poliéster, personalizada com sublimação total, frente e costa, tamanhos P, M, G	80	R$ 3.432,00
4.	Camisas manga curta, malha poliéster, personalizada com sublimação total, frente e costa, tamanhos GG e EG	10	R$ 4.830,00
5.	Banner em lona vinílica, tam. 0,80x120 cm, personalizado	12	R$ 1.620,00
6.	Faixa em lona vinílica, tam. 080x400 cm, personalizado	02	R$ 540,00
7.	Faixa em lona vinílica, tam. 080x300 cm, personalizado	04	R$ 940,00
8.	Folder em papel 120gr, Tam. A4, 4x4	1.600	R$ 1.760,00
9.	Cartão em papel fotográfico 240gr, tam. 10x15	1.500	R$ 1.500,00
10.	Troféu em acrílico c/ base, personalizado	06	R$ 558,00

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 22 de Dezembro de 2021.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito do Município de Caroebe - RR

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:8D910F2C

